

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 35815/2021

LEI Nº 6.965, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Projeto de Lei nº 19/2021 - Executivo Municipal

Autoriza a criação do "Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo - CSSBC, previamente aprovada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, na sua 299ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º A operacionalização do Complexo de Saúde efetivar-se-á mediante celebração de novo contrato de gestão, que contemplará o conteúdo dos planos de trabalho que integram o Contrato de Gestão nº 001/2018, que prevê a gestão dos serviços municipais de saúde junto ao atual Complexo Hospitalar do Município, e o Contrato de Gestão nº 002/2018, que prevê a gestão dos serviços municipais de saúde nas unidades da rede de atendimento à saúde, e seus respectivos aditamentos, com pessoa jurídica de direito privado qualificada como organização social de saúde, atendidos os requisitos e a forma determinada pela Lei Municipal nº 6.689, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º Fica estabelecido que no período de transição relativo ao transpasse dos serviços atualmente realizados nos contratos de gestão referidos no art. 2º desta Lei até o início da operacionalização do Complexo de Saúde, mediante celebração de novo contrato de gestão, a organização social de saúde que executa os objetos dos contratos de gestão vigentes centralizará o custeio dos recursos humanos e demais obrigações assumidas por meio da aplicação do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, em um único CNPJ.

Art. 4º Os contratos de gestão mencionados no art. 2º desta Lei serão extintos com a efetiva aprovação por atuação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, de que trata o art. 18, caput e § 2º, da Lei Municipal nº 6.689, de 2018.

Art. 5º Fica estabelecido que os contratos de gestão discriminados no art. 2º desta Lei, em vigor na data de publicação desta Lei assim permanecerão, observados os preceitos insculpidos no seu art. 4º e até que se implemente o novo contrato de gestão, garantindo-se que não haja solução de continuidade na assistência à saúde no âmbito do SUS deste Município.

Art. 6º Para os fins desta Lei, o termo inicial do processo de transição se dá em 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de abril de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.540, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 5.022.077,62 (cinco milhões, vinte e dois mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0040.2164.01	0060-2	Apoio administrativo à Secretaria.....	136.320,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	596.000,00
07.073.3.3.90.30.00.15.452.0018.2082.01	0167-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes.....	202.949,32
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura	236.528,74
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura	171.279,43
08.082.3.3.90.40.00.12.361.0026.2222.01	0466-4	Manutenção da infraestrutura	356.890,68
08.082.3.3.90.40.00.12.365.0026.2222.01	0467-2	Manutenção da infraestrutura	213.541,53
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	0550-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	1.000.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	0554-7	Enfrentamento da emergência COVID-19	680.000,00
09.091.3.1.90.16.00.10.301.0024.2232.01	0564-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	57.132,00
09.092.3.3.90.32.00.10.302.0012.2028.02	0598-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	121.000,00
25.250.3.1.91.13.00.12.361.0000.0101.01	1054-0	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	227.000,00
25.250.3.2.90.22.00.10.843.0000.0094.01	1080-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Secretaria de Estado da Saúde.....	120.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0021.01	1150-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - PNAFM	220.000,00
36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2456.01	1486-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	281.376,00
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1663-5	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	10.028,36

39.391.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	1757-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	58.270,00
40.400.3.3.90.39.00.13.392.0035.2423.01	1876-8	Qualificar a gestão administrativa da cultura	281.763,56
40.402.3.1.90.16.00.13.122.0024.2232.01	1902-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	51.998,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$	
07.071.4.4.90.52.00.04.122.0018.1002.01	0146-2	Frota em dia	50.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	808.977,68
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0026.1089.01	0277-7	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	659.792,93
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0026.1090.01	0278-5	Construção de novas unidades, reformas e ampliações	318.447,45
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0629-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	57.132,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria	13.376,00
16.160.4.4.90.52.00.04.122.0009.1036.01	0954-1	Apoio administrativo à Secretaria	40.000,00
17.170.4.4.90.52.00.26.451.0046.1058.01	0976-1	Apoio administrativo à Secretaria	25.000,00
18.180.4.4.90.52.00.03.092.0044.1026.01	1039-6	Suporte administrativo para a modernização e atuação da Procuradoria Geral	50.000,00
25.250.3.1.91.13.00.04.331.0000.0101.01	1052-4	Parcelamento obrigações patronais - SBCPREV - LC 173/2020	227.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0050.01	1067-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	340.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público	136.320,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	110.268,00
36.360.4.4.90.52.00.08.244.0022.1014.01	1406-5	Apoio administrativo à Secretaria	10.000,00
36.361.4.4.90.52.00.08.241.0021.1029.01	1454-4	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia	10.000,00
36.361.4.4.90.52.00.08.244.0021.1050.01	1455-2	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	11.000,00
36.362.4.4.90.52.00.08.244.0022.1047.01	1479-8	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais	10.000,00
36.362.4.4.90.52.00.08.244.0022.1059.01	1480-3	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	10.000,00
36.362.4.4.90.52.00.08.244.0022.1076.01	1481-1	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	10.000,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.01	1497-6	Segurança alimentar e nutricional	10.000,00
36.364.4.4.90.52.00.08.244.0022.1047.01	1581-7	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais	10.000,00
36.364.4.4.90.52.00.08.244.0022.1059.01	1583-3	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	11.000,00
36.364.4.4.90.52.00.08.244.0022.1076.01	1585-9	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	11.000,00
40.401.3.3.90.36.00.13.392.0035.2007.01	1886-5	Implementação de espetáculos artísticos e culturais.....	60.000,00
40.401.3.3.90.39.00.13.392.0035.2007.01	1891-2	Implementação de espetáculos artísticos e culturais.....	60.000,00
40.401.3.3.90.39.00.14.422.0001.2218.01	1893-8	Qualificar e ampliar a participação de jovens em atividades, cursos socioculturais e esportes radicais....	50.000,00
40.402.3.3.90.36.00.13.392.0035.2425.01	1905-7	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas.....	50.000,00
40.402.3.3.90.39.00.13.392.0035.2425.01	1907-3	Ampliar e aprimorar a gestão de bibliotecas.....	61.763,56

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6830 - CONVENIO SUS - FMS, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 06006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

22 de abril de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 24661/2021

DECRETO Nº 21.541, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a instrução do processo administrativo nº 24661/2021, DECRETA: